

## PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 208, DE 16 DE Julho DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em atenção ao notificado sob protocolo nº 25.842.274-0.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.842.274-0,

### RESOLVE:

**Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.L, empregado público integrante do quadro de carreiras do IDR-Paraná, lotado na Estação Experimental de Guarapuava, para apurar a prática de condutas descritas no protocolo supramencionado, em tese, à violação dos deveres funcionais previstos no art. 279 da Lei Estadual nº 6.174/1970, passíveis de sanção nos termos do art. 293 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de fatos conexos que emergirem no decurso das apurações: (i) manifestar-se perante colegas de trabalho de forma desrespeitosa, alterada, aos gritos, em total falta de urbanidade (inciso III, art. 279); (ii) deixar de cumprir orientações gerais e ordens superiores estabelecidas e dirigidas aos servidores da instituição (incisos VI e VII, art. 279).

**Art. 2º DESIGNAR** para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. Pedro Souza Moreira – RG: nº 16.208.998-X;
- II. Gilca Angelica Leite Ferreira – RG: nº 10.208.931-X
- III. Valter Camargo Gonçalves – RG: nº 2.208.362-X

**Art. 3º DAR CIÊNCIA** da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto do PAD e à Gerente de Recursos Humanos;

**Art. 4º DETERMINAR** que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

**ART 5º ESTABELECE**R que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo  
**Diretor-Presidente/IDR-Paraná**